

ORÇAMENTO PÚBLICO: Um instrumento de planejamento e gerenciamento para secretaria municipal de educação

Vinicius das Chagas Lima¹
Marcos Aurélio Cavalcante Ayres²
Ana Paula Monteiro de Oliveira³

RESUMO: O Orçamento Público é a principal ferramenta com que a sociedade pode medir a eficiência do desenvolvimento educacional do município de Augustinópolis do Tocantins. A pesquisa teve como objeto de estudo a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) bem como as unidades escolares de ensino fundamental de responsabilidade do Município de Augustinópolis, como objetivo geral o estudo procurou verificar a eficiência na aplicação dos recursos do orçamento público vigente destinados ao desenvolvimento da educação municipal, diante da atual realidade do município de Augustinópolis, a pesquisa se desenvolveu a partir da abordagem qualitativa, quanto ao objetivo foi exploratório – descritivo e o delineamento foi baseado na pesquisa de campo como fonte primária, sendo realizada na secretaria municipal de educação de Augustinópolis, e foram utilizadas como fontes secundárias o baseamento em livros com autores já experientes no assunto como por exemplo: Lochagin (2016); Crepaldi (2013), legislação como por exemplo: CF e Lei Orgânica Municipal, artigos científicos presentes no google acadêmico e na base de dados da SciELO, como subsídio fundamental para formular a revisão de literatura, todos os resultados esperados diante da pesquisa foram alcançados com sucesso através do empenho incessante dos pesquisadores, bem como dos participantes de modo geral, vale lembrar que alguns valores menos expressivos não foram consultados por conta da limitação do acesso somente aos profissionais competentes, sendo assim ao término da pesquisa pode-se concluir que os participantes veem o Orçamento Público como uma importante ferramenta na gestão educacional do município de Augustinópolis, porém os dispositivos orçamentários legais o PPA, a LDO e a LOA devem passar por uma reforma para atender as necessidades reais da população no próximo exercício financeiro, implementado recursos com foco na inovação tecnológica dentro das escolas públicas. É possível concluir também que o Orçamento Público dentro de pequenas cidades (até 100.000 habitantes) impacta diretamente no bem-estar da grande maioria das pessoas residentes nessas cidades.

Palavras-chave: Orçamento Público. Secretaria Municipal de Educação. Augustinópolis.

¹ Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS.

² Mestre em Gestão e Desenvolvimento Regional – UNITAU e Professor do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS.

³ Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS e Especialista em Docência do Ensino Superior.

1. INTRODUÇÃO

O orçamento público há séculos é utilizado como um importante instrumento de governo, porém este não tem recebido a devida atenção no Brasil, isto pode se explicar pela complexidade em determinar receitas futuras, uma vez que a inflação assola o país durante muitas décadas e isso faz com que os preços de produtos e serviços tenham sua mensuração dificultada, pode ser também atribuída ao fato de que o orçamento público tenha um maior conhecimento por parte uma pequena parcela de pessoas que trabalham com ele nas esferas, federais, estaduais, municipais e distritais, ou até mesmo pelo fato de este documento ter sua elaboração com termos alheios ao conhecimento da sociedade em geral.

Com o passar do tempo o orçamento público passou por grandes mudanças e isto pode ser visto por três motivos distintos. O primeiro fato que transformou o orçamento foi o fim da inflação, com isso tornou-se possível a realização com relativa segurança de previsões de receitas e fixação de despesas para um ou mais exercícios financeiros; o segundo ponto foi a participação do cidadão, direta ou indiretamente, através do contato direto com a administração pública ou por meio da imprensa quando há qualquer ação ou omissão do governo, nesse caso do gestor municipal e terceiro e não menos importante é o fato de que todos atos de infrações cometidas por pessoas que a princípio deveriam zelar pelo bem estar social pautado principalmente pela Constituição Federal, são contestados pela sociedade, pois estes são caracterizados como fiscais das origens e destinações dos recursos financeiros públicos.

Por consequência da globalização, da busca pela igualdade social e pelo desenvolvimento econômico-financeiro, é notório que o poder judiciário com todos os recursos disponíveis ao seu favor, procura penalizar qualquer gestor público independentemente do ente federativo, uma vez que estes tentam com “manobras” diversas colocar as necessidades próprias à frente dos objetivos sociais, por outro lado os veículos de comunicações trabalham incansavelmente com o intuito de transparecer todos os atos e fatos relacionados aos processos da utilização dos recursos da sociedade.

A legislação implementada no Brasil dá aos cidadãos a oportunidade de participar do processo de administração pública, através do Orçamento-Participativo, determina também que todos os atos executados em relação aos serviços públicos serão de responsabilidade do administrador responsável em determinado período, isso faz com que este se atente ao máximo

às normas de gestão de financeira, vale ressaltar que a legislação também obriga o administrador público a divulgar todos os processos realizados por este, esta divulgação realiza-se através da plataforma denominada Portal da Transparência, como o próprio nome sugere as informações devem ter um grau máximo de veracidade, não sendo permitido o sensacionalismo, a defasagem e nem omissões de informações.

Pois somente com o envolvimento do cidadão essa prática pode ter sua importância aumentada e por consequência as decisões serão tomadas de forma verdadeiramente democrática, e com o passar do tempo as necessidades reais da população serão atendidas de forma eficiente, fazendo com que o chefe do poder executivo se caracterize como intermediador entre as escolhas da sociedade e a execução das atividades vislumbradas no orçamento participativo.

O direito à educação está presente em alguns artigos da Constituição Federal o que já se configura como algo de extrema importância para que se tenha o maior número de informações possíveis e é dever do município assegurar aos cidadãos pertencente a ele a educação fundamental, e a população pode medir a eficiência do ensino baseado no orçamento programa vigente, uma vez que é este documento que estabelece as prioridades da sociedade. De acordo com o art. 212º da CF o distrito federal e os municípios deverão aplicar nada menos que 25% dos recursos captados através de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

“O orçamento público baseado em programas é um importante instrumento multidimensional de gestão, político e jurídico e de implementação de políticas públicas, expressando o planejamento dessas políticas que serão executadas pela administração pública”. (RASOTO, 2017)

Tendo em vista que a educação é fundamental para o desenvolvimento de qualquer país de qualquer parte do mundo, no Brasil o principal responsável pelo desenvolvimento educacional é o Orçamento Programa aliado ao Orçamento Participativo que está em vigor na legislação brasileira, sendo considerado o melhor em termos de execução das atividades pelo poder público e fiscalização por parte da sociedade, nesta pesquisa será detalhada como estão sendo destinados os recursos para a educação, e por consequente a visão do gestor da secretaria municipal de educação e dos diretores das unidades de ensino fundamental do município de Augustinópolis do Tocantins.

2. METODOLOGIA PROPOSTA

O estudo se desenvolveu com abordagem qualitativa a partir de procedimentos da pesquisa de campo descritivo exploratório, e como uma fonte secundária de pesquisa foram realizados estudos bibliográficos que serviram como base para a fundamentação teórica, quanto a natureza da pesquisa foi aplicada uma vez que foi limitada ao gestor da secretaria municipal de educação e aos diretores das unidades de ensino fundamental de Augustinópolis em períodos específicos. O estudo ainda se configurou como uma pesquisa de campo, pois o pesquisador teve o comprometimento em realizar uma busca de respostas em relação ao Orçamento Público dentro de um local (área da sociedade), sendo a Secretaria de Educação e as unidades escolares de ensino fundamental de responsabilidade do município de Augustinópolis, o setor objeto de estudo da pesquisa.

O instrumento utilizado na pesquisa foi um questionário semiestruturado com questões de respostas objetivas e subjetivas, o questionário aplicado à população foi anexado ao projeto. Os dados coletados passaram pelo processo de quantificação, ou seja, as respostas foram em sua grande maioria apresentadas em valores percentuais, que por sua vez estiveram apresentados no projeto em forma de gráficos. Os objetivos específicos foram alcançados através da busca pelo orçamento público disponível na internet e também com base no ponto de vista dos participantes da pesquisa. Estas e outras informações estarão dispostas nos tópicos a seguir.

2.1. DESENHO DO ESTUDO

Esta pesquisa é realizada através de uma abordagem qualitativa, pois o estudo emprega-se em coletar, analisar e interpretar os dados referente ao orçamento público de Augustinópolis, e busca esclarecer o que de fato é o Orçamento Público e como a gestão deste instrumento impactou no desenvolvimento da educação do município de Augustinópolis. Levando-se em consideração todos os meios que podem ser considerados como fontes de pesquisas primária ou secundárias, tanto de textos quanto de imagens, e cada dado coletado é analisado de maneira singular. (CRESWELL, 2010)

Quanto ao objetivo deste estudo, caracteriza-se como sendo de forma descritiva, pois o estudo expõe as características bem como os processos do orçamento público vigente, assim

como exploratório pois tem um número maior de informações em relação ao orçamento público e tem como principal meta a formulação de um problema no que tange as práticas do orçamento-programa no município de Augustinópolis bem como a descoberta das respostas de tal problema. De acordo com Ludwig (2015) “ A pesquisa exploratória busca apenas levantar informações sobre um determinado objeto, delimitando assim um campo de trabalho, mapeando as condições de manifestação desse objeto”. Já para Michel o estudo exploratório “trata-se da fase inicial da pesquisa; busca o levantamento bibliográfico sobre o tema, com o propósito de identificar informações e subsídios para definição dos objetivos, determinação do problema e definição dos tópicos do referencial teórico’.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Esta é a etapa fundamental do estudo, pois é onde a pesquisa terá uma ou mais respostas para o problema detectado que direciona o objetivo geral do trabalho realizado.

Durante a procura de todas as informações em volta do Orçamento Público Voltado para a educação do município de Augustinópolis foram detectadas várias falhas de comunicação, pois o site do próprio município bem como o sistema do FNDE e Portal da Transparência não disponibilizam as informações de maneira completa, e por isso os estudos com a temática voltada para o setor público, principalmente no que tange a fiscalização dos recursos públicos são extremamente limitados, no entanto é importante lembrar que todos os processos envolvendo a execução orçamentária de todos os entes federativos deveriam ser publicados em sites governamentais, pois a população é a principal parte afetada pelo Orçamento Público em todas as instâncias.

Antes de adentrarmos ao campo da pesquisa propriamente dita é importante saber que, a União através da Lei Nº 13.978, DE 17 DE JANEIRO DE 2020, estima as receitas e fixa as despesas do exercício financeiro de 2020, o artigo 1º determina que as receitas são estimadas em R\$ 3.686.942.055.917,00 (três trilhões, seiscentos e oitenta e seis bilhões, novecentos e quarenta e dois milhões, cinquenta e cinco mil, novecentos e dezessete reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição: o Orçamento Fiscal; o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento. Já o artigo 3º da mesma lei estabelece que as despesas serão fixadas em R\$ 3.565.520.100.068,00 (três trilhões, quinhentos e sessenta e cinco bilhões, quinhentos e vinte milhões, cem mil, sessenta e oito reais), incluindo a relativa ao refinanciamento da dívida pública federal, interna e externa.

O município onde a pesquisa foi realizada tem algumas particularidades exclusivas, por exemplo a segunda fase do ensino fundamental (6º - 9º ano) é de responsabilidade do Estado, sendo assim o município está obrigado a gerenciar e promover o ensino somente das creches até a primeira fase do ensino fundamental (2º - 5º ano). São 13 escolas que se caracterizam como sendo de responsabilidade do município sendo distribuídas entre as zonas urbanas e rurais, com isso foram instaladas 8 unidades escolares na zona rural e 5 na zona urbana.

No processo da pesquisa foram coletadas muitas informações extremamente necessárias para que a pesquisa tivesse êxito. E como as principais descobertas estão: os entes federativos que são responsáveis pela destinação de recursos para a educação cuja a responsabilidade é do município de Augustinópolis; os programas que afetam diretamente as escolas; a aplicação dos recursos e como os participantes veem a elaboração e execução do Orçamento Público nos próximos exercícios.

Entre os principais programas voltados para a educação estão listados o: FUNDEB, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PDDE, PNAE e PNATE. Todos esses programas são extremamente necessários para o desenvolvimento educacional, contemplando desde a capacitação dos professores até o transporte dos alunos.

A tabela - 1 apresenta os valores destinados pelo PDDE, no município de Augustinópolis no ano de 2020.

Tabela 1 – Aplicação Do PDDE Em Augustinópolis No Ano De 2020

Unidade escolar	Data do depósito	Total
APM DA ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO PAULINO	17/03/2020	7.860,00
APM DA ESCOLA MUNICIPAL ANACLETO PAULINO DE SILVA	17/03/2020	8.060,00
APM DA ESCOLA MUNICIPAL GABRIEL ALVES PEREIRA	17/03/2020	6.020,00
APM DA ESCOLA MUNICIPAL JARBAS PASSARINHO	17/03/2020	3.360,00
APM DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE	17/03/2020	6.920,00
APM DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY	17/03/2020	4.620,00
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL AGROVILA I	17/03/2020	2.800,00

ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA	17/03/2020	6.040,00
ASSOCIACAO DO CENTRO DE EDUCACAO LA SALLE	31/03/2020	14.060,00
TOTAL: 9		59.740,00

Fonte: elaborado pelo autor com base no (FNDE 2020)

De acordo com o FNDE (2020) O PDDE “tem por finalidade prestar assistência financeira para as escolas, em caráter suplementar, a fim de contribuir para manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica, com conseqüente elevação do desempenho escolar”. Os repasses devem respeitar o que estabelece a Resolução nº 6, de 27 de fevereiro de 2018, esse dispositivo legal determina que “os repasses dos recursos dar-se-ão em duas parcelas anuais, devendo o pagamento da primeira parcela ser efetivado até **30 de abril** e o da segunda parcela até **30 de setembro** de cada exercício”.

É importante ressaltar que o PDDE se divide em três partes fundamentais, sendo elas, PDDE, PDDE ESTRUTURA e PDDE QUALIDADE, no entanto somente a primeira parte está disponível no sistema do FNDE.

O PNAE tem um processo completo que vai da mensuração dos valores que devem ser destinados até a fiscalização da aplicabilidade dos recursos, de acordo com o FNDE (2020) O PNAE deve ser acompanhado e fiscalizado pela sociedade de forma direta, no que diz respeito a fiscalização essa pode ser realizada por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE) e pode ser fiscalizado pelo próprio FNDE, Tribunal de Contas da União entre outros órgãos importantes. No que tange aos valores do PNAE esses são destinados através do custo de cada aluno de forma individual e atualmente o valor destinado ao aluno do ensino fundamental é de R\$ 0,36

De acordo com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 em seu artigo 14º do total dos Recursos repassados pelo PDDE, deve ser destinado o mínimo de 30% para a aquisição alimentos direto dos produtores rurais, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Quadro 1 – Estimativa Do FUNDEB Em 2019 E 2020

MUNICÍPIO	ESTIMATIVA 2020	REESTIMATIVA 27/11/2020	DIFERENÇA DE ESTIMATIVA
AUGUSTINÓPOLIS	11.029.573,41	10.396.619,04	-632.954,37

Fonte: Elaborado pelo Autor com Base em (CNM 2020)

De acordo com o Portal do MEC (2020) o FUNDEB

É um importante compromisso da União com a educação básica, na medida em que aumenta em dez vezes o volume anual dos recursos federais. Além disso, materializa a visão sistêmica da educação, pois financia todas as etapas da educação básica e reserva recursos para os programas direcionados a jovens e adultos.

O FUNDEB tem como meta distribuir os recursos por todo o país, levando sempre em consideração a situação socioeconômica de determinada região, vale lembrar que se investimento por aluno for menor que a fixada para cada ano, o FUNDEB ainda disponibiliza mais uma complementação que no caso de Augustinópolis é de 40%.

De acordo com o artigo 138 da Lei Orgânica do Município de Augustinópolis “O Município considerará o capital não apenas como instrumento produtor de lucro, mas também como meio de expansão econômica de bem-estar coletivo”.

Com isso os valores destinados a todas as secretarias bem como a própria prefeitura devem desenvolver de maneira completa transparente o bem-estar da população tanto da zona urbana quanto da zona rural do município de Augustinópolis, e por isso o Orçamento Público é a parte fundamental nesse processo ora burocrático.

O gráfico 1 mostra como os recursos financeiros foram processados no exercício financeiro de 2020. Vale ressaltar que as respostas deste questionamento são baseadas em dispositivos legais e únicos dentro da administração pública do município de Augustinópolis então não há diferença entre as respostas dos participantes.

Gráfico 1 – Processamento dos Recursos Financeiros na Gestão Educacional do Município de Augustinópolis no Ano de 2020.



Fonte: elaborado pelo autor (2020)

Por se tratar de um conjunto de instrumentos legais que se integram entre si de maneira a proporcionar o maior êxito na gestão dos recursos públicos, a Lei do Orçamento Anual que determina como os recursos serão destinados ao município como um todo em um único

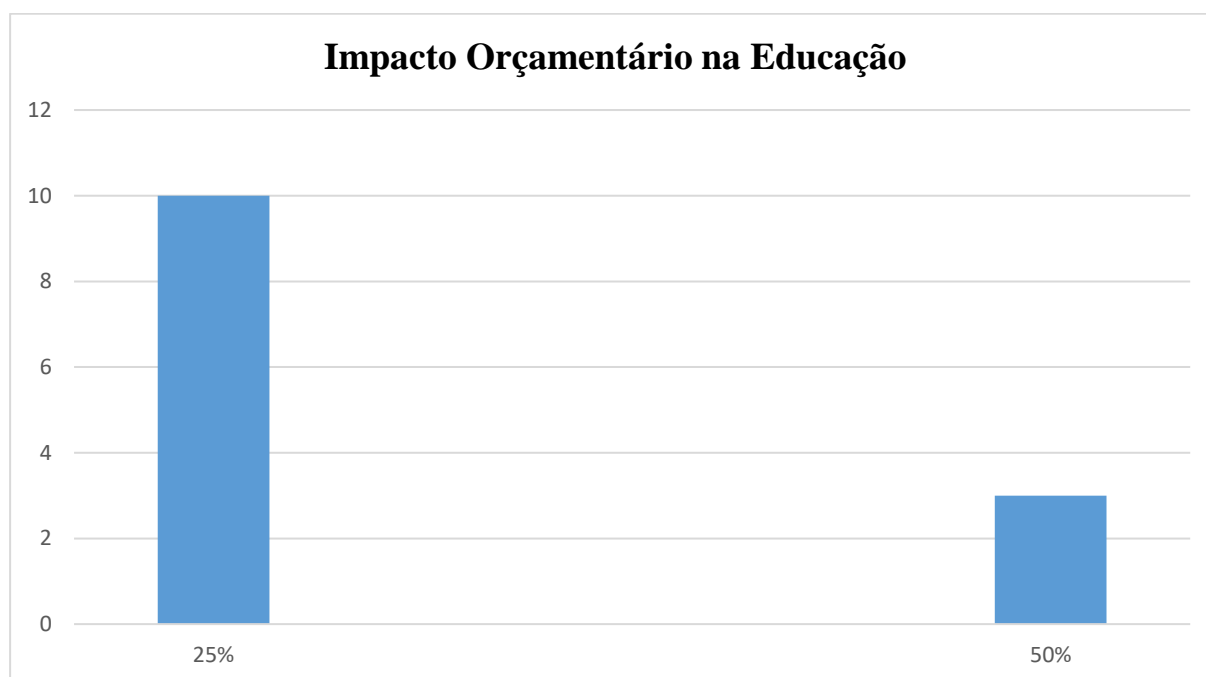
exercício financeiro, e esses dispositivos dentro do município de Augustinópolis atenderam o que a lei determina. De acordo com o Portal de Notícias do Bico (2019) o município realizou uma sessão extra no dia 26 de dezembro de 2019 e aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei do Orçamento Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA).

Sendo assim todos os recursos públicos oriundos de impostos, taxas e contribuições bem como de transferências Constitucionais ou complementares, destinados ao município de Augustinópolis foram aprovados no ano de 2019 e estão sendo gerenciados no ano de 2020.

Então de acordo com as informações supracitadas os respondentes falam a verdade quando dizem que os recursos financeiros públicos estão sendo aplicados de acordo com o que foi estabelecido ainda no ano de 2019.

O gráfico 2 apresenta o percentual de satisfação dos respondentes em relação ao impacto positivo do Orçamento Público diante do desenvolvimento educacional no exercício financeiro de 2020.

Gráfico – 2 Impactos Positivos do Orçamento Em 2020



Fonte: elaborado pelo autor (2020)

Como os recursos destinados à educação de Augustinópolis foram estabelecidos ainda no ano de 2019, há uma certa discordância entre os participantes, por exemplo 10 participantes afirmam que o Orçamento Público de Augustinópolis mostrou-se incapaz de arcar com as necessidades da comunidade que depende da educação municipal, sendo assim eles afirmaram que os dispositivos legais responsáveis pela gestão dos recursos públicos tiveram um impacto

positivo de apenas 25%, esses ainda dizem que principalmente a LDO e LOA devem passar um aprimoramento nos períodos futuros.

Porém outros 3 participantes afirmam que por mais a situação atual não seja muito favorável ao desenvolvimento educacional, o Orçamento Público conseguiu impactar positivamente em 50% de modo geral no que diz respeito à educação cuja a responsabilidade é do município de Augustinópolis.

Todavia vale ressaltar que o Orçamento é uma ferramenta que tem como finalidade principal a promoção do bem-estar social, os percentuais de satisfação do Orçamento Público devem atingir 100% dos anseios da população como um todo.

A tabela - 2 apresenta o percentual utilizado na finalidade da merenda e transporte escolar, por se tratar de uma informação técnica, todos os participantes compartilham a mesma resposta.

Tabela 2 – Percentuais Mantidos Para a Finalidade da Merenda Escolar e Transporte Escolar

PERCENTUAIS DESTINADOS A MERENDA E AO TRANSPORTE DE ALUNOS	
Destino	PERCENTUAL
MERENDA ESCOLAR	100%
TRANSPORTE ESCOLAR	100%

Fonte: elaborada pelo autor (2020)

De acordo com os respondentes os recursos financeiros voltados para a merenda escolar destinados através de transferência dos recursos federais para os estados e municípios com a implementação do PNAE, todos os valores correspondentes a esse programa foram aplicados na merenda escolar, mas vale ressaltar que o mundo passa por um momento pandêmico e a principal medida tomada dentro principalmente das escolas públicas foi o cancelamento das aulas presenciais independentemente de aula em tempo convencional apenas um turno ou escolas de tempo integral.

De acordo com o Portal do MEC (2020) o governo federal sancionou uma lei, com caráter excepcional, a distribuição de alimentos adquiridos pelo PNAE aos pais ou responsáveis pelos alunos da rede pública de ensino, vale ressaltar que nem todas as unidades escolares aderiram à essa lei, o FNDE já repassou mais de 1 bilhão de reais do PNAE em 2020. Vale ressaltar também que a distribuição da merenda escolar foi realizada através da entrega nas residências dos beneficiários ou um integrante da família busque na unidade escolar.

De acordo com o Portal do MEC (2020) o governo federal destinou somente no ano de 2020 um total de R\$ 267,2 milhões para os transportes de alunos através do PNATE. Vale lembrar que por conta da pandemia os veículos devem estar em desusos pois não há necessidade de transportar alunos da zona rural para a unidades escolares, uma que todas as aulas presenciais estão suspensas por tempo indeterminado. Portal do MEC (2020) diz que os valores podem ser destinados a “a transferência é automática, sem necessidade de convênio, e os valores devem ser utilizados no custeio de despesas diversas, como consertos mecânicos, compra de combustível ou terceirização do serviço de transporte escolar”.

Quadro 3 – A Eficiência do Orçamento Público de 2020 Diante da Educação

O Orçamento Público em 2020 diante da educação	
Quantidade de participantes	Ponto de vista
2	100% eficiente
4	50% eficiente
7	75% eficiente

Fonte: elaborado pelo autor (2020)

Baseado em todos os valores do Orçamento Público de Augustinópolis, 2 participantes afirmam que o Orçamento Público voltado para a educação cuja a responsabilidade é do município de Augustinópolis de modo geral envolvendo tanto os recursos de transferências federais quanto oriundos do próprio município foi 100% eficiente no alcance dos resultados esperados. 4 participantes disseram que o Orçamento Público foi 50% eficiente no alcance dos resultados esperados e 7 participantes responderam que o Orçamento Público se mostrou 75% eficiente no alcance dos resultados esperados.

Estes pontos de vistas se dão por conta de algumas unidades escolares terem o número de alunos menores que outras escolas, então a gestão dos recursos se torna mais fácil e conseqüentemente os resultados são alcançados de forma mais eficiente e contempla o maior número de alunos dentro de uma única escola.

E por fim o quadro 4 mostra o ponto de vista dos participantes em relação a elaboração e execução do orçamento público no ano de 2021.

Quadro 4 – A Elaboração e Execução do Orçamento Público do Ano de 2021 do Ponto de Vista dos Respondentes.

Quantidade de participantes	Ponto de vista
4	Aumento de 100% do orçamento

3	Aumento de 50% do orçamento
3	Manter os mesmos percentuais
3	Diminuir os percentuais

Fonte: elaborada pelo autor (2020)

Nessa parte do estudo é onde os participantes apontam como seria a melhor forma de aplicação dos recursos públicos oriundos tanto do município quanto da união. Sendo assim 4 participantes disseram que deve ser elaborado no ano de 2021 com aumento de 100% dos recursos em relação ao de 2020, 3 participantes afirmaram que o Orçamento deverá ter em 2021 um aumento de 50% dos recursos em relação ao ano de 2020, outros 3 disseram que o Orçamento Público de 2021 deve ter os mesmos valores que o Orçamento de 2020 destinou a educação, sendo assim não seria necessário nenhum real a mais ou a menos, e outros 3 participantes afirmaram que os valores do Orçamento Público de 2021 deverá ser repensado e consequentemente destinar menos recursos que o Orçamento de 2020.

De acordo com o Portal do Senado (2020) há uma proposta de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, onde preestabelece um corte de R\$ 4,2 bilhões para o Ministério da Educação, afetando assim todas as áreas do Ministério, o que não foi bem visto nem pelo Ministro da educação e em por muitos deputados estaduais e federais. Este corte tem como justificativa na pandemia, onde as atividades que geram recursos foram paralisadas e isso fez com que a economia passasse por um momento de declínio e como forma de reergue-la seria necessário que a educação recebesse menos recursos. No entanto é importante frisar que os representantes da sociedade (deputados, senadores) estão lutando para barrar essa Lei Orçamentária.

Como vimos anteriormente a Constituição Federal vigente estabelece algumas regras em relação à destinação de recursos da união para os estados, distrito federal e municípios, através de transferências, no entanto o município de Augustinópolis também tem sua parcela de responsabilidade na garantia ao desenvolvimento educacional, de acordo coma LOA de 2020 o Fundo de Municipal de Educação do município foi totalizado em 4.655.384,26, e com isso os recursos municipais destinados as educação são designados principalmente para a estruturação física de todas as unidades escolares, inclusive neste ano foram realizadas algumas obras em escolas cuja responsabilidade é do município com foco na estruturação e na climatização.

Portanto todos os resultados esperados diante da pesquisa foram alcançados com sucesso através do empenho incessante dos pesquisadores, bem como dos participantes de modo geral.

4. CONCLUSÃO

Com o término do estudo é notório que o Orçamento Público é uma ferramenta que acompanhou o processo de evolução das Constituições do Brasil, desde a primeira quando o Orçamento Público não tinha sua importância reconhecida pelo chefe do poder supremo da união na época, até os dias de hoje na Constituição de 1988, onde o Orçamento público ganha maior notoriedade e tem sua importância pautada tanto na Carta Magna da União, quanto nas Constituições dos estados e nas leis orgânicas dos municípios.

Com isso é importante que a sociedade bem como o estado caminhem na mesma direção a do progresso, que pode ser alcançado de maneira eficaz e eficiente. É possível observar que o orçamento público é muito importante para o bem-estar de uma população como um todo, pois é este instrumento que tem como foco prover os recursos adequados ao desenvolvimento econômico-financeiro, assim promovendo o equilíbrio entre regiões distintas.

O estudo traz também a possibilidade de se ter uma maior compreensão do quão importante é Orçamento Público para a gestão dos recursos e para a promoção de bem-estar e para o desenvolvimento da educação básica do município diante de um momento tão atípico, no contexto pandêmico vivenciado na atualidade.

Os recursos destinados à educação de Augustinópolis mostraram-se de forma geral limitados por um motivo bem contundente e determinante na prática das atividades escolares, este motivo é a burocratização do Orçamento Público onde os recursos destinados principalmente a merenda e ao transporte forma mantidos para essa finalidade mesmo não havendo aulas presenciais. Então a melhor forma de alcançar 100% dos objetivos propostos pela Secretaria de Educação seria desburocratizar o Orçamento Público e até mesmo torná-lo mais flexível assim adotando algumas medidas para desenvolver as atividades escolares com o menor prejuízo possível tanto aos alunos quanto ao município como um todo.

O artigo 162 da Lei Orgânica do município de Augustinópolis ainda determina que “O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino”.

Mas afinal de contas qual seria a melhor forma de destinar os recursos para a educação dentro da realidade atual? Dentro dessa perspectiva a melhor forma de alcançar o pleno

desenvolvimento e proporcionar o acesso às aulas remotas seria destinar os recursos da merenda escolar e do transporte escolar para a implementação de recursos tecnológicos, que de certa forma já influenciaria o desenvolvimento educacional no momento pós pandemia.

Esse processo poderia ser articulado por uma série de profissionais da área pública, mas um em especial seria extremamente importante nesse processo, o contador público é responsável por fazer o registro das ocorrências do setor público, porém no cenário atual este profissional seria necessário para pelo menos três partes envolvidas no Orçamento, a primeira parte seria o Poder Executivo, onde o contador seria o auxiliar do prefeito na elaboração do orçamento Público, uma vez que é o contador que de fato precisa ter conhecimento multidimensional abrangendo desde a contabilidade propriamente dita até a gestão de recursos financeiros.

A segunda parte seria o poder Legislativo onde o contador seria uma espécie de base de dados uma vez que este é responsável pelos registros contábeis e por isso este detém todas as informações necessárias e verídicas do processo econômico-financeiro, e por isso seria um meio pelo qual conectaria o Poder Legislativo ao processo de fiscalização em três vertente distintas sendo elas, contábil, econômica e financeira.

E a terceira e não menos importante a sociedade como geral, pois o contador seria o representante da população tanto na fiscalização quanto na destinação eficiente dos recursos, mas vale ressaltar que a sociedade tem o direito de acompanhar todo processo orçamentário desde a elaboração até a checagem dos resultados finais.

A participação dos contadores no processo orçamentário é muito importante na esfera municipal, principalmente no que diz respeito às cidades com até 20.000 pessoas, pois qualquer recurso destinado de maneira inapropriada e sem conexão com as necessidades da sociedade pode causar danos à administração pública e sem dúvida nenhuma a parte mais prejudicada será a população em geral. Assim como o conhecimento de “Contabilidade” é uma das principais habilidades que os integrantes do Tesouro Nacional devem ter, no município não é diferente pois os contadores além de conhecimento contábil, tem também conhecimento voltados para a área do direito, economia e administração.

Portanto o estudo ainda mostra que qualquer recurso mal destinado pode acarretar uma série de prejuízos a sociedade, e isso poderia ser amenizado se o Orçamento Público tivesse a possibilidade de adequar-se à realidade sempre que necessário, e que isso acontecesse da maneira mais natural possível.

Uma forma mais eficiente de combater os problemas que passamos atualmente é a destinação de recursos voltados para a implementação de novas tecnologias nas unidades

escolares de responsabilidade do poder público para que momentos como estamos vivendo hoje não seja mais uma limitação extrema para a prática das atividades escolares, pois a educação é fundamental para que uma nação seja desenvolvida, e conseqüentemente as pessoas tenham seu bem-estar garantido pelo poder público.

Para futuras pesquisas, recomenda-se que se faça uma crítica ao sistema orçamentário vigente, e identifique uma forma mais eficiente de alocação dos recursos públicos, vale lembrar também que pode ser uma sugestão de pesquisa dentro da temática do Orçamento Público, mas voltado para outras áreas da sociedade, podendo por exemplo investigar sobre os valores destinados a saúde pública do município de Augustinópolis.

REFERÊNCIAS

ÁVILA, Carlos Alberto de. **Orçamento Público**. Caderno temático 2016. Disponível em: http://proedu.rnp.br/bitstream/handle/123456789/752/1a_disciplina_-_Orcamento_Publico.pdf?sequence=1. Acesso em: 31 de out. 2020.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. Constituição (1824). **Constituição Política do Império do Brazil**. Rio de Janeiro, RJ: Senado, 1824.

_____. Constituição (1934). **Constituição da República dos Estados Unidos do Brazil**. RJ: Senado, 1934.

_____. Constituição (1937). **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. RJ: Senado, 1937.

_____. Decreto nº 19.402, de 14 de Novembro de 1930. **CLBR**, Poder Executivo, Rio de Janeiro, RJ, nov. 1930. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=19402&ano=1930&ato=0b70TRU90MnpWT941>. Acesso em: 02 de dez. 2020.

_____. Decreto nº 24.062, de 29 de Março de 1934. **Diário Oficial da União**, Poder executivo, Rio de Janeiro, RJ, mar. 1934. Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-24062-29-marco-1934-517149-republicacao-78022-pe.html>. Acesso em: 02 de dez. 2020.

_____. Decreto Legislativo de 15 de Dezembro de 1830. **CLBR**, Poder Legislativo, Rio de Janeiro, RJ, dez. 1830. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-38056-15-dezembro-1830-565833-publicacaooriginal-89571-pl.html#:~:text=1%C2%BA%20O%20Ministro%20e%20Secretario,ultimo%20de%20Junho%20de%201832.&text=Suprimem%2Dse%20as%20parcelas%20de,reis%20pedidos%20para%20despesas%20eventuais.. Acesso em: 02 de dez. 2020.

_____. Lei nº 11.947, de 17 de Junho de 2009. **Diário da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, jun. 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/111947.htm. Acesso em: 04 de dez. 2020.

_____. Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011. **Diário da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em: 28 de mai. 2020.

_____. Lei nº 162, de 2 de Dezembro de 1947. Diário oficial da república federativa do Brasil, Poder Executivo, Rio de Janeiro, RJ, dez. 1947. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/541191/publicacao/15637044>. Acesso em: 02 de dez. 2020.

_____. Lei 4.320, de 17 de Março de 1964. **Diário oficial da república federativa do Brasil**, poder executivo, Brasília, DF, mar. 1964. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14320.htm. Acesso em: 02 de dez. 2020.

_____. **Resolução n. 466, de 12 de Dezembro de 2012. Ministério da Saúde Conselho Nacional de Saúde, 2012. Disponível em:** http://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2013/06_jun_14_publicada_resolucao.html. Acesso em: 17 de abr. 2020; 19:10 h.

CÂMARA de Augustinópolis aprova em sessão extra LDO, LOA e PPA. VOZDOBICO. Augustinópolis, 2019. Disponível em: <https://www.vozdobico.com.br/bico/camara-de-augustinopolis-aprova-em-sessao-extra-ldo-loa-e-ppa/>. Acesso em: 04 de dez. 2020.

CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS. SENADO.LEG. Brasília 2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/glossario-legislativo/constituicoes-brasileiras>. **Acesso em: 28 de nov. 2020; 14:00 h.**

CORONA vírus: saiba quais medidas o MEC já realizou ou estão em andamento. Portal do Mec. Brasília 2020. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/busca-geral/12-noticias/acoes-programas-e-projetos-637152388/86791-coronavirus-saiba-quais-medidas-o-mec-ja-realizou-ou-estao-em-andamento>. **Acesso em: 04 de dez. 2020.**

CREPALDI, Silvio Aparecido; CREPALDI, Guilherme Simões. **Orçamento Público:** Planejamento, elaboração e controle. 1. ed. São Paulo; Saraiva, 2013.

CRESWELL, John W. **Projeto de pesquisa:** métodos qualitativo, quantitativo e misto. Tradução Magda Lopes; consultoria, supervisão e revisão técnica desta edição Dirceu da Silva. 3. ed. Porto Alegre; Artmed, 2010.